



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 1045/2022 - GP

Juara-MT, 04 de novembro de 2022.

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 1472/2022
Data: 04/11/2022 - Horário: 16:59
Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Valdir Leandro Cavichioli
Presidente da Câmara Municipal
Juara - MT

Assunto: **Encaminhando Projeto de Lei Municipal.**

Senhor Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Excelência, **Projeto de Lei Municipal nº 076/2022 -Altera anexo I da Lei Municipal nº 2.133/2010, que autoriza o Município de Juara a instituir Gratificação Específica de Apoio aos Agentes comunitários de Saúde Rural**, para apreciação em Regime de Urgência e posterior aprovação.

Sem mais, elevo protestos de estima e apreço e consideração.

Atenciosamente,


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Estamos enviando à Vossa Excelência o presente projeto de lei, que tem como objetivo, que **Altera anexo I da Lei Municipal nº 2.133/2010, que autoriza o Município de Juara a instituir Gratificação Específica de Apoio aos Agentes comunitários de Saúde Rural.**

Considerando que a Lei Municipal nº 2.133/2010 instituiu Gratificação Específica de Apoio aos Agentes Comunitários de Saúde Rural;

Considerando que a Lei Municipal nº 2.516/2015, alterou os valores constantes do anexo I da Lei Municipal nº 2.133/2010;

Considerando que o Município de Juara é Pólo da região do Vale do Arinos e um dos principais da região noroeste do Estado de Mato Grosso, contando com uma população com mais de 35 mil habitantes e destes 21% reside na zona rural;

Considerando a ampliação da cobertura da Estratégia Saúde da Família garantindo o acesso da população aos serviços de saúde, permanecendo o desafio de garantir o direito e acesso da população rural a saúde pública;

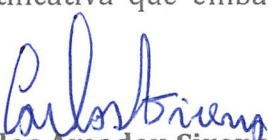
Considerando que o Agente Comunitário de Saúde, realiza atividades diferenciadas junto a comunidade, com atividades de cadastros, busca ativa, prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio das visitas em domicílios e educação em saúde, individual e coletiva.

Considerando que para cada região existe uma área de atuação diferente.

Considerando que última alteração dos valores ocorreu em 2015, através da Lei Municipal nº 2.516/2015, e no decorrer dos 07 (sete) anos, houve um aumento considerado dos insumos utilizados para a logística desses profissionais na zona rural, e a necessidade de atualização dos respectivos valores anualmente.

Remeto à apreciação desta augusta Casa de Leis e seus Nobres Pares, o presente Projeto de Lei Municipal para deliberação dos Nobres Vereadores em Regime de Urgência, após as deliberações procedam a sua votação final.

É esta, pois, a justificativa que embasa a apresentação do presente Projeto de Lei.


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Municipal nº 076/2022

Altera anexo I da Lei Municipal nº 2.133/2010, que autoriza o Município de Juara a instituir Gratificação Específica de Apoio aos Agentes comunitários de Saúde Rural.

A Câmara aprova.

Art. 1º Fica alterado o anexo I da Lei Municipal nº 2.133, de 05 de novembro de 2010, passando a vigor como anexo I desta Lei:

Art. 2º Os valores descritos no anexo I da Lei Municipal nº 2.133, de 05 de novembro de 2010, poderão ser atualizados anualmente via Decreto do Poder Executivo Municipal, com base no índice INPC.

Art. 3º Fica revogado a Lei Municipal nº 2.516 de 2015.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Juara/MT,


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Anexo Único

Cargo	Gratificação em R\$
Agente Comunitário de Saúde (Micro Áreas 29, 40, 52, 61 e 62 - Região Paranorte)	210,00
Agente Comunitário de Saúde (Micro Áreas - 38, 47, 55 e 71 - Região Japuranã, Gleba do Escondido)	210,00
Agente Comunitário de Saúde (Micro Área - 79 - Região - Porta do Céu)	210,00
Agente Comunitário de Saúde (Micro Áreas 26, 65, 88 e 89 - Região - Jaú, Tatu e Fazenda Bama)	135,00
Agente Comunitário de Saúde (Micro Área 28 - Região - Catuaí)	135,00
Agente Comunitário de Saúde (Micro Áreas 27, 58 e 68 - Região - Águas Clara e Esperancinha)	135,00
Agente Comunitário de Saúde (Micro Áreas 75, 73, 70, 81, 64, 63 e 53 - Região - Pé de Galinha, União, Paulista, Água Boa, Olaria União, Balsa Rio Arinos e Casulo)	135,00
Agente Comunitário de Saúde (Micro Área 74 - Região - Banco da Terra)	185,00
Agente Comunitário de Saúde (Micro Área 60 - Região - Rio dos Peixes)	185,00
Agente Comunitário de Saúde (Micro Área 87 - Região - Estrada da Balsa e Pedreira Palmital)	135,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Lei Municipal nº 2.516, de 16 de julho de 2015

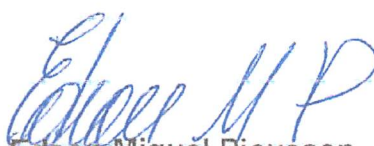
Altera o anexo I da Lei Municipal nº 2.133 de 05 de novembro de 2010 a qual autoriza o Município de Juara a instituir Gratificação Específica de Apoio aos Agentes Comunitários de Saúde Rural.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal nº 2.133 de 05 de novembro de 2010, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, em 16 de julho de 2015


Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Anexo Único
Gratificação Específica de Apoio

CARGO	GRATIFICAÇÃO EM R\$
Agente Comunitário de Saúde (Micro Área 29, 40, 52, 61 e 62 - Região Paranorte)	104,99
Agente Comunitário de Saúde (Micro Áreas - 38, 47, 55 e 71 Região Japuranã, Gleba do Escondido)	104,99
Agente Comunitário de Saúde (Micro Área - 79 - Região Porta do Céu)	104,99
Agente Comunitário de Saúde (Micro Áreas 26, 65, 88 e 89 - Região do Jaú, Tatu e Fazenda Bama)	65,62
Agente Comunitário de Saúde (Micro Área 28 - Região Catuaí)	65,62
Agente Comunitário de Saúde (Micro Áreas 27, 58 e 68 - Região Águas Claras, Esperancinha)	65,62
Agente Comunitário de Saúde (Micro Áreas 75, 73, 70, 81, 64, 63 e 53 - Pé de Galinha, União Paulista, Água Boa, Olaria União, Balsa Rio Arinos e Casulo)	65,62
Agente Comunitário de Saúde (Micro Área 74 - Banco da Terra)	91,87
Agente Comunitário de Saúde (Micro Área 60 - Região Rio dos Peixes)	91,87
Agente Comunitário de Saúde (Micro Área 87 - Região Estrada da Balsa e Pedreira Palmital)	65,62

 2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Demonstrativo dos gastos com Pessoal e Encargos período de Outubro/2021 a Setembro/2022	R\$ 71.391.656,77
Receita Corrente Liquida do período de Outubro/2021 a Setembro/2022	R\$ 155.126.019,17
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	R\$ 4.530.000,00
Receita Corrente Liquida do período de Outubro/2021 a Setembro/2022	R\$ 150.596.019,17
Percentual dos Gastos com Folha de Pagamento e Encargos	47,41 %

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Estimativa do Impacto Orçamentário dos Gastos de Pessoal e Encargos para atender Projeto de Lei 076/2022	R\$ 26.565,50
Demonstrativo dos gastos com Pessoal e Encargos período de Outubro/2021 a Setembro/2022 mais Projeto de Lei 076/2022	R\$ 71.418.222,27
Receita Corrente Liquida período de Outubro/2021 a Setembro/2022	R\$ 150.596.019,17
% Estimativa do Percentual dos Gastos com Folha de Pagamento e Encargos.	47,42 %

▪ Após apurar os valores acima para estimativa de impacto, com base na RCL e os gastos com pessoal e encargos sociais do período Outubro/2021 a Setembro/2022 mais Projeto de Lei 076/2022, considerando o disposto da Lei Complementar nº. 101/2000 em seu art. 20 incisos I, II e III que limita no máximo em 54 % (cinquenta e quatro por cento) os gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo Municipal, os mesmos estarão dentro do dispositivo máximo legal, ressaltamos que poderão sofrer variações para mais ou para menos, caso venha ocorrer comprometimento do limite deverá ser tomadas as medidas de correções instituídas pela LC 101/2000 em seu art. 23.

Marcia Ap. Gomes Bachega
CT CRC 3532/O-8 MT

Marcia Regina Fernandes de Araújo
Secretária Municipal de Administração

José Roberto Pereira Alves
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA

OFÍCIO Nº 0566/2022 – SMS/GS.

Juara – MT, 05 de Maio 2022.

Ao Ilmo Senhor

CARLOS AMADEU SIRENA

MD: Prefeito Municipal de Juara-MT

C/COPIA

Ilma Senhora

Márcia Fernandes Araújo

Secretária Municipal de Administração

Ilma Senhora

Alzira Piva

Assunto: SOLICITA ALTERAÇÃO NO ANEXO DA Lei Municipal nº 2.516 de 16 de julho de 2015.

Ilustríssimo Prefeito,

Considerando a Lei Municipal nº 2.133 de 05 de novembro 2010 que autoriza a conceder instituir Gratificação Específica de Apoio aos Agentes Comunitários de Saúde Rural.

Considerando a Lei Municipal nº 2.516 de 16 de Junho 2015 que Altera o anexo I da a Lei Municipal nº 2.133 de 05 de novembro 2010 que autoriza a conceder instituir Gratificação Específica de Apoio aos Agentes Comunitários de Saúde Rural.

Considerando que Juara é um município brasileiro do estado de Mato Grosso situado a 730 km da Capital Cuiabá, figura como o município pólo da região do Vale do Arinos é um dos principais da região noroeste do estado e conta com uma população de 35.275 Habitantes e desta, 21 % reside na Zona Rural perfazendo um total de 7.407 habitantes.

Considerando que apesar dos avanços da APS, sobretudo na ampliação da cobertura da Estratégia Saúde da Família e no acesso da população aos serviços de saúde permanece o desafio de garantir o direito e o acesso à saúde da população rural.

Considerando que a atenção básica caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde, autonomia das pessoas, nos determinantes e condicionantes de saúde.

Rua Sorocaba 63N – Centro – CEP: 78575-000 – Juara-MT

Telefone: (66) 3556-3874

E-mail: smsjuara@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA

Considerando que o Agente Comunitário de Saúde – ACS, realiza atividades diferenciadas junto à comunidade e por isso pode ser considerado um elemento nuclear das ações em saúde, com atividades de cadastros, busca ativa, prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio das visitas em domicílios e educação em saúde, individual e coletiva. Este profissional é uma figura essencial na atenção básica, pois possibilita que as necessidades da população cheguem à equipe de profissionais, que irá intervir junto à comunidade, efetivando a conceito ampliado de saúde.

Considerando que esses profissionais tem como objetivo oferecer recursos para a melhoria da saúde e qualidade de vida dos moradores ali assistidos devido ao difícil acesso da população rural até a unidade de saúde urbana.

Considerando o caráter específico do apoio financeiro, objetivando a efetividade dos serviços de agentes comunitários de saúde junto à zona rural, de forma permanente e contínua;

Considerando que o Agente Comunitário de Saúde tem junto a Unidade de Saúde referencia o cumprimento de metas visando atingir a completa interiorização dos serviços no município, observando-se a especificidade do meio rural e a sua realidade demográfica e sanitária.

Considerando que o Município possui uma Equipe de Saúde da Família Rural/ESF e presta auxílio junto aos distritos onde ficam localizados as Unidades de pontos de apoio para atendimento a população e que em todas elas é necessário e indispensável à prestação de serviços de saúde do agente comunitário, sendo nas localidades: Catuai a 30 km, Jau em 30 km, Rio dos Peixes / Itapaiuna a 80 Km, Águas Claras a 30 Km, Assentamento Japuranã e PA Vale do Arinos a 140 Km, e o Distrito da Paranorte (160 Km) – todos com o distanciamento da sede do município.

Considerando que a ultima alteração para e adequação de valor fora em 16 de Junho 2015, através da Lei Municipal nº 2.516, como informado anteriormente, e no decorrer dos anos (07 anos) houve um aumento considerado dos insumos em geral utilizados para logística desses profissionais na Zona Rural,

SOLICITAMOS ANÁLISE PARA QUE SEJA ALTERADO O anexo I da Lei Municipal nº 2.516 de 16 de Junho 2015, passando a conter os valores conforme tabela abaixo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA

Anexo Único Gratificação Específica de Apoio

CARGO	GRATIFICAÇÃO EM R\$
Agente Comunitário de Saúde (Micro Área 29, 40, 52, 61 e 62 - Região Paranorte)	210,00
Agente Comunitário de Saúde (Micro Áreas - 38, 47, 55 e 71 Região Japuranã, Gleba do Escondido)	210,00
Agente Comunitário de Saúde (Micro Área - 79 - Região Porta do Céu)	210,00
Agente Comunitário de Saúde (Micro Áreas 26, 65, 88 e 89 - Região do Jaú, Tatu e Fazenda Bama)	135,00
Agente Comunitário de Saúde (Micro Área 28 - Região Catuaí)	135,00
Agente Comunitário de Saúde (Micro Áreas 27, 58 e 68 - Região Águas Claras, Esperancinha)	135,00
Agente Comunitário de Saúde (Micro Áreas 75, 73, 70, 81, 64, 63 e 53 - Pé de Galinha, União Paulista, Água Boa, Olaria União, Balsa Rio Arinos e Casulo)	135,00
Agente Comunitário de Saúde (Micro Área 74 - Banco da Terra)	185,00
Agente Comunitário de Saúde (Micro Área 60 - Região Rio dos Peixes)	185,00
Agente Comunitário de Saúde (Micro Área 87 - Região Estrada da Balsa e Pedreira Palmital)	135,00

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar votos de elevada estima e nímia consideração.

Atenciosamente,